



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 2029

Divulgação quarta-feira, 7 de outubro de 2020

- Página 43

Publicação quinta-feira, 8 de outubro de 2020



2829 - 06.180.08.244.0008.2615.339039000000 - SERVICO ALTA COMPLEX. ACOLHIM. P/ADULTOS E FA

3035 - 06.195.08.241.0008.2613.339039000000 - SERVICO ALTA COMPLEX. INST. LONGA PERM. IDOSOS

2140 - 08.190.15.451.0028.2824. 339039000000 - CONSTR. REF. AMPLI. E MANUT. DE CANT. PRACAS E JARDINS

2144 - 08.190.15.451.0028.2825. 339039000000 - MANUTECAO E CONSERV DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

1255 - 09.100.27.812.0009.2910. 339039000000 - MANUTENCAO CAMPOS, QUADRAS E PRACAS

1293 - 01.100.04.122.0004.2007. 339039000000 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DE

3149 - 08.190.25.752.0026.2826.339039000000 - IMPLANTACAO MANU DA ILUMINACAO PU RUAS AVENIDAS

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.308.000,00 (quatro milhões trezentos e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 06/10/2020 a 06/10/2021

DATA DO RECONHECIMENTO: 06/10/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/10/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO N.º 507, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Regularização Fundiária – REURB, referente à área urbana do patrimônio municipal que menciona, localizada no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, denominado LOTEAMENTO PANTANAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 13.465/2017, da Lei Municipal nº. 1.823/2018, do Decreto Federal nº. 9.310/2018, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal nº. 9.597/2018, e do Decreto Municipal nº. 348/2018; e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária - REURB em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para instaurar o procedimento administrativo da REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, conforme disposto no art. 14, inciso I, e arts. 28 e 30, ambos da citada Lei;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10, da Lei Federal nº. 13.465/2017, especialmente, a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a existência de interesse público para regularização fundiária em áreas públicas do patrimônio municipal, tanto de núcleos urbanos quanto de área ou imóvel isolado desde que com ocupações consolidadas, ambas as situações plenamente contempladas pela Lei Federal nº. 13.465/2017 e pela Lei Municipal nº. 1.823/2018;

CONSIDERANDO que é competência do Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento, identificar os núcleos urbanos informais em áreas públicas municipais a serem regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

CONSIDERANDO o Requerimento do Responsável pelo Departamento de Controle Urbano, devidamente instruído com os documentos relacionados nos incisos, do art. 4º, do Decreto Municipal nº. 348/2019, que regulamenta o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB de iniciativa da Administração Pública Municipal sobre áreas de propriedade do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, identificando que a área denominada "Uma área com 883.130,60 m², denominada "Área Verde "A", desmembrada da Área Verde, Remanescente da área de 3.271,57338 m², do Projeto de Urbanização do Loteamento denominado "Expansão Urbana de Juína", no município de Juína-MT", composta por aproximadamente 165 (cento e sessenta e cinco) famílias nos lotes deste loteamento e aproximadamente 16 (dezesseis) famílias ocupantes de Áreas Verdes deste loteamento, a serem regularizados, constante da Matrícula Imobiliária nº. 18.491, registrada no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, encontrase em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, inciso III, da Lei Federal nº. 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº. 13.465/2017), com a denominação informal de "LOTEAMENTO PANTANAL";

CONSIDERANDO a não ocorrência do disposto nos incisos 2º e 5º, do art. 11, da Lei Federal nº. 13.465/2017;

CONSIDERANDO que o denominado "LOTEAMENTO PANTANAL", a ser regularizado, situa-se em Zona Urbana residencial e comercial, não impedindo a regularização haja vista que a REURB não fica condicionada à existência de ZEIS (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº. 13.465/2017); portanto, trata-se de NÚCLEO URBANO INFORMAL passíveis de regularização fundiária, nos termos da legislação vigente; e,

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de instauração do

competente Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, para fins da pretendida regularização fundiária da área pública citada;

DECRETA:

Art. 1.º Fica nos termos do art. 32, da Lei Federal nº. 13.465/2017 e do art. 5º, do Decreto Municipal nº. 348/2019, e da Decisão do Prefeito Municipal, datada de 05/10/2020, INSTAURADO o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, da área denominada "Uma área com 883.130,60 m², denominada "Área Verde "A", desmembrada da Área Verde, Remanescente da área de 3.271,57338 m², do Projeto de Urbanização do Loteamento denominado "Expansão Urbana de Juína", no município de Juína-MT", composta por aproximadamente 165 (cento e sessenta e cinco) famílias nos lotes deste loteamento e aproximadamente 16 (dezesseis) famílias ocupantes de Áreas Verdes deste loteamento, a serem regularizados, constante da Matrícula Imobiliária nº. 18.491, registrada no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, com a denominação de LOTEAMENTO PANTANAL.

Art. 2.º A servidora pública municipal, JÉSSICA DOS SANTOS BENITES, Matrícula 8835, devidamente, inscrita no CRESS-MT, sob o n.º 5589, ficará responsável pela realização do Estudo Social, para fins da classificação ou enquadramento da REURB.

Art. 3.º Fixo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, para o Poder Executivo Municipal classificar ou enquadrar a modalidade da REURB, instaurada pelo presente Decreto, sob pena de arquivamento do Procedimento.

Art. 4.º A aprovação do Projeto de Regularização Fundiária, com a declaração do/s ocupante/s de cada unidade imobiliária do núcleo urbano ou de área ou imóvel isolado, é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de autorizar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 5.º DETERMINO, por fim, a remessa do presente Decreto e do Requerimento, com os documentos que o instruem, a Condutora dos Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária - REURB, já designada pela Portaria nº. 9.544/2020, para fins de autuação e registro do procedimento, e demais atos posteriores e necessários para o processamento da Regularização Fundiária Urbana – REUB.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 06 de outubro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 024/2020

PROCESSO: Tomada de Preço 001/2020;

8.666/93;

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência de execução;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº.

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: Diagrama Engenharia & Construtora Eireli - ME.;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias;

VENCIMENTO: 29/12/2020;

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2020.

MICHELLE BLATT
Fiscal do Contrato
Portaria Municipal nº. 10.204/2016
Poder Executivo – Juína-MT

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº. 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAS DE ORDEM JUDICIAL E MEDICAMENTO MANIPULADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES COM MANDADOS JUDICIAIS E HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, estando a sessão pública para o dia **22 DE OUTUBRO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparente, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 06 de Outubro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo